



Mecânica Ferreirauto Ltda.
Endereço: Rua Senador Bernardo Monteiro, 99 Benfica
CEP: 20911-281 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 2589-3202 / 2589-9666
E-mail: sac@ferreirauto.com.br

223

MECÂNICA FERREIRAUTO EIRELI - ME

Em Recuperação Judicial

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Mecânica Ferrerauto Ltda. 224
Endereço: Rua Senador Bernardo Monteiro, 99 Benfica
CEP: 20911-281 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 2589-3202 / 2589-9666
E-mail: sac@ferreirauto.com.br

A **MECÂNICA FERRERAUTO EIRELI – ME** requereu junto ao MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** no dia 24 de junho de 2015, tendo sido o processo distribuído sob o nº 0267721-55.2015.8.19.0001. O deferimento do processamento se deu no dia 17 de agosto de 2015 e a publicação da r. decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ocorreu no dia 25 de agosto de 2015, com fundamentos na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, como forma de proteger a Empresa, seus empregados e Credores.

225

SUMÁRIO

1 – SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1.1 – Comentários iniciais	4
2 – DESCRIÇÃO DA EMPRESA.....	5
2.1 – Breve Histórico	5
3 – ANÁLISE DE MERCADO DE ATUAÇÃO.....	7
3.1 – Cenário macroeconômico	8
4 – CAUSAS DO DESEQUILIBRIO FINANCEIRO DA EMPRESA.....	8
5 – DA REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA.....	10
5.1 – Vantagens Estratégicas	10
5.2 – Desvantagens Estratégicas.....	11
5.3 – Solução.....	12
5.4 – Resultados Positivos.....	13
6 – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	13
6.1 – Concessão de prazos e condições especiais para os pagamentos de suas obrigações.....	13
a) Equalização de juros / encargos	13
b) Adequação de pagamentos	14
7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
8 – PROJEÇÕES FINANCEIRAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	16
10 – APRESENTAÇÃO DOS CREDORES	17
11 – PROPOSTA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES	17
11.1 – Credores Quirografários (classe III):	18
11.2 – Considerações	19
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19

1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 - Comentários iniciais

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo apresentar em detalhes os meios de recuperação a serem empregados pela empresa **MECÂNICA FERRERAUTO EIRELI - ME**

O objetivo da recuperação judicial é possibilitar à empresa em dificuldades financeiras que se mantenha no mercado de forma competitiva, com isso preservando empregos e gerando o necessário fluxo de caixa positivo, protegendo as prováveis condições econômicas e financeiras futuras da Requerente, de forma a demonstrar a capacidade de pagamento dos credores, constantes do edital de credores e demais credores habilitados.

O plano de recuperação judicial foi elaborado em cumprimento à Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, notadamente em cumprimento ao art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação dos bens e ativos da **Recuperanda**.

Desta maneira o benefício não será somente dos controladores, empregados e dos credores, mas da sociedade como um todo que poderá contar com a manutenção de empregos diretos e indiretos, recolhimento de impostos, enfim, transformar socialmente o meio ambiente em que está localizada.

Pode ser percebido que a preocupação com o papel social que a empresa exerce na sociedade é a base que justifica todos os esforços no sentido de dar à empresa uma oportunidade de recuperação, quando esta se envolve em sua situação de falta de liquidez.

A **Recuperanda** se enquadra nesta situação, conforme será detalhado neste Plano, sendo sociedade empresarial viável econômica e socialmente, possuindo todos os requisitos para o atendimento da lei aplicável à espécie.

Sendo assim, o plano de recuperação contém os instrumentos que identificam, atacam e demonstram como superar as causas para o surgimento do endividamento.



Ao longo deste Plano serão apresentadas informações fundamentais sobre a empresa, mercados de atuação, operações, estrutura de endividamento e os meios propostos para o pagamento aos credores. Assim sendo, apresentaremos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da presente situação de crise econômica financeira.

Este Plano traça as perspectivas futuras de geração de receita e custeio da operação para não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo; a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora, empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas da **Recuperanda**, mas também de todos os credores sujeitos aos efeitos e devidamente aderentes ao presente Plano de Recuperação.

2 – DESCRIÇÃO DA EMPRESA

2.1 – Breve Histórico

I – Fundação da empresa

A Requerente **MECÂNICA FERREIRAUTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.784.627/0001-28, encontra-se localizada na Rua Senador Bernardo Monteiro nº 99, Benfca – nesta cidade.

A Requerente foi constituída no ano de 1984, por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em 06 de junho de 1984, sob a pretérita denominação social de **MECÂNICA FERREIRAUTO LTDA**, datando de 10 de agosto de 2015 a sua última Alteração Contratual, registrada em 14 de agosto de 2015, sob a atual denominação social de **MECÂNICA FERREIRAUTO EIRELI – ME**, sendo



228

indeterminado o prazo de duração, nos termos da cláusula quarta da sua última Alteração Contratual.

Explora o ramo de atividade, conforme previsto na cláusula terceira, os serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, podendo no futuro, estender-se a outros ramos, desde que cumpridas as formalidades legais.

II – Dos seus negócios

Desde a sua fundação, a Requerente exerce, contínua e ininterruptamente, as suas atividades e sempre mais conquistando, ao longo desses anos, a expertise nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de automóveis, aplicando tecnologia de ponta, permitindo aos seus clientes a segurança necessária no uso dos seus veículos.

Vocacionada ao sucesso de atuação nesse ramo de atividade, a Requerente sedimentou a sua marca FERREIRAUTO no mercado, tendo como meta a proficiência de seus negócios, sempre comprometida na qualidade dos seus serviços e no atendimento aos seus clientes.

O desafio representado pela evolução tecnológica dos automóveis trouxe no seu bojo a crescente necessidade de atualização técnica e qualificação para a Requerente, que se propôs a reparações automotivas mais complexas e profundas, sempre buscando prestar serviços de excelência para esse concorrido mercado, porquanto totalmente equipada para pequenos e grandes reparos e pinturas, tornando-se uma das líderes em lanternagem e pinturas altamente diferenciadas e permanentemente sofisticadas, fato que alavancou suas relações de serviços com inúmeros clientes.

A excelência no desempenho das suas atividades também proporcionou à Requerente, não obstante estar em um ambiente promissor, mas de muita concorrência, manter-se sempre atualizada quanto às novas tecnologias para realização das suas atividades, cujos serviços diversificados, com auxílio da tecnologia de ponta e atendimento de primeira qualidade, fizeram com que superasse a competitividade no mercado.



Como consequência da qualidade dos seus serviços e do alto grau de satisfação dos seus clientes, a Requerente conquistou a confiança das principais Seguradoras do mercado, sendo, atualmente, credenciada do Bradesco e da Porto Seguro, bem como referenciada pela Sul América.

Dessa forma, o histórico operacional da Requerente, devido à expertise angariada ao longo desses anos de contínua e ininterrupta atividade, de elevado interesse econômico e social, fê-la sobressair nesse segmento e firmar elevado conceito no ramo desses serviços automotivos.

3 – ANÁLISE DE MERCADO DE ATUAÇÃO

A **Recuperanda** está preparada para os desafios e oportunidades nos próximos anos no setor de serviços de lanternagem e pintura de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios. Por estar inserida num mercado altamente especializado e técnico voltado ao atendimento das principais seguradoras do mercado.

A Associação Nacional de Veículos Automotivos (ANFAVEA), em recente pesquisa feita indica queda de 21,7% na produção de carros, caminhões e ônibus, se comparado com o mesmo período do ano passado. Mas há áreas que ganham com a situação, como a indústria reparadora de veículos, que congrega serviços como Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, entre outros. A situação se explica: menos carro zero quilômetro nas ruas, mais carros seminovos e usados para manutenção nas oficinas e centros automotivos.

De acordo com Ângelo Coelho, presidente do Sindicato da indústria de Funilaria e Pintura de São Paulo (SINDIFUP) e da Associação Brasileira da Indústria, comércio e Serviços para Excelência da Reparação Automotiva (ABRAESA), não há números oficiais de crescimento do setor, mas é nítido que, neste momento, tem havido uma maior demanda por profissionais reparadores de autos: *“Sem condições de comprar um carro zero quilômetro, até mesmo pelos juros altos e maior dificuldade de financiamento, proprietária de veículos mantêm os carros seminovos ou usados por mais tempo, mas querem mantê-los em boas condições de uso, o que demanda serviços profissionais do setor”*.

B

Com menor produção de veículos novos, a indústria reparadora ganha espaço no mercado automotivo, em serviços como Mecânica, Elétrica, Pintura e Funilaria.

3.1 – Cenário macroeconômico

O mercado de serviços automotivos sofre reflexos como todos os setores. Normalmente, quando se torna mais difícil, conseqüentemente mais competitivo, há uma migração de receitas entre aqueles mais conservadores para aqueles mais dispostos e/ou preparados para gerenciar o aumento de risco.

Nessa fase, se torna importante a capacidade que cada um dispõe para gerenciar os potenciais aumentos de riscos: de crédito, de redução de receitas, da adequação dos custos diretos do negócio aos novos patamares de rentabilidade (infraestrutura, pessoal, custo de capital, entre outros), da intensificação da concorrência, das pressões por resultados, que invariavelmente criam um ambiente de negócios mais hostil.

Atualmente, o cenário brasileiro para os serviços automotivos e comércio varejista de peças e acessórios de produtos está mais menos conservador, há um excesso de demanda não satisfeita, do que se espera um crescimento econômico, embora seja clara a inversão da curva de crescimento para diversos segmentos da economia.

A empresa ao longo dos 30 anos de sua existência se tornou referência nos serviços de funilaria e pintura de automovidos e por objeto secundário o comércio varejista de peças e acessórios automotivos, no entanto, foi afetada por fatores exógenos e endógenos, que refletiram na performance de suas atividades, resultando momentos de situação de crise econômico-financeira, o que veio exigir medida legal de superação dessa crise atual, tudo com vistas à preservação da empresa.

4 – CAUSAS DO DESEQUILIBRIO FINANCEIRO DA EMPRESA

Não obstante o seu histórico pujante ao longo dessa contínua e ininterrupta atividade, a Requerente foi afetada por fatores tanto externos quanto

internos e que se refletiram na performance de suas atividades, resultando na momentânea situação de crise econômico-financeira, exigindo a presente impetração como remédio legal para superação dessa momentânea crise, tudo com vistas à preservação da empresa.

Reportando ao ano de 2011, em virtude do forte aumento das peças, tintas e demais produtos utilizados para a manutenção automotiva, a Requerente, que, até então, ainda não necessitava de aporte financeiro de instituições bancárias - porquanto se posicionava em um patamar equilibrado de faturamento anual devido à sua condição de oficina automotiva muito conceituada no mercado - começou a sofrer impacto no seu fluxo de caixa.

Na sequência dos fatos do sobredito aumento de preços, a Requerente teve outros reflexos, passou não receber das Seguradoras conveniadas pagamentos suficientes para compensar o aumento do custo operacional, atingindo sobremaneira o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Apesar das diversas tentativas em obter compensação deste desequilíbrio operacional junto às Seguradoras, a Requerente não logrou êxito na renegociação dos seus contratos, tendo que se submeter aos preços por elas ditados para não perder espaço no mercado.

Adicionalmente a este fato, sobreveio, também, a desaceleração da economia brasileira, o que levou a Requerente a buscar crédito junto às instituições financeiras para geração do seu fluxo de caixa.

Por outro lado, submetida a altas parcelas para quitação do endividamento bancário e na busca de mais empréstimos bancários para cobrir as perdas acumuladas, a Requerente, após frustradas tentativas de renegociação com o universo das entidades bancárias credoras, começou a não mais conseguir honrar com todos seus compromissos com a pontualidade habitual e necessária.

Para promover o essencial corte de custos, a renegociação do seu passivo bancário, o aumento da sua competitividade e a ampliação da sua carteira de clientes, a Requerente não conseguiu reequilibrar a sua balança operacional.

E, com a negativação do nome da Requerente no cadastro das instituições financeiras, sobreveio a suspensão das linhas de crédito e o denominado "efeito cascata", dificultando ainda mais todo o processo de reestruturação empresarial e impactando, profundamente, o fluxo de caixa da empresa.

B

232

5 - DA REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

O presente Plano de Recuperação tem por objetivo não só fazer mudanças estruturais nos negócios de forma a buscar maior viabilidade, como também, contemplar a reestruturação das dívidas da **Recuperanda** para cumprir o pagamento de todos os credores.

Não obstante a crise momentânea pela qual atravessa, ela é plenamente superável, em razão do potencial da **Recuperanda**, para o qual concorre o "know-how" que possuem ao longo de todos esses anos de contínua e ininterrupta atividade.

O cenário é complexo e exige medidas corretas e alinhadas, não somente com os diferenciais competitivos da empresa, mas também com as diversas demandas e oportunidades do setor de serviços e comércio varejista de peças e acessórios automotivos que espera retornar aos níveis de aquecimento que esperar seguir nos próximos anos.

A estratégia montada, de forma objetiva, precisa e eficaz, aproveita cada oportunidade oferecida e conservadoramente se defende das ameaças que ora se apresentam.

A partir de uma análise criteriosa, baseada nos resultados de redução de despesas e aumento do controle de custos que já vem sendo aplicado na **Recuperanda**, e a projeção da capacidade técnica e financeira para a captação e contratação de novas demandas dentro da atual realidade da empresa, criando ações estratégicas em momentos de incertezas que permitam uma melhor adequação ao mercado atual, com suas ameaças e oportunidades, encontram-se elencados abaixo os pontos fortes e fracos da **Recuperanda** para enfrentar a situação de mercado hoje desenhada.

5.1 - Vantagens Estratégicas

- A **Recuperanda** tem 30 anos de experiência e "expertise" nos serviços e comércio varejista de peças e acessórios automotivos e ocupa uma posição de excelência e capacidade técnica reconhecida no mercado.

[Handwritten signature]

- A remodelagem de sua estrutura direta e indireta (administrativas e operacionais), vem projetar significativa redução de despesas e custos que as levarão a obter maiores resultados em suas operações, objetivando a garantia de um fluxo contínuo e de maior liquidez, que permita à empresa a manutenção de seu crescimento e, ao mesmo tempo, realizará a amortização de seu passivo aqui planejado.
- A Lei 11.101/05 (Falências e Recuperação Judicial) garante às empresas em recuperação judicial com a proteção necessária à harmonização no tempo para negociação de seu passivo, disponibilizando condições favoráveis e adequadas à recuperação de sua atividade empresarial.

5.2 - Desvantagens Estratégicas

- A empresa, hoje em Recuperação Judicial, enfrenta desde a crise iniciada em 2011, uma crônica deficiência de capital de giro, razão principal da crise em que se encontra. Esta deficiência tem criadouro principalmente no mecanismo de endividamento bancário oriundo da antecipação de pagamentos à vista contra o desequilíbrio de preços e redução de faturamento, a redução do crédito somente disponível com elevadas taxas de juros, tornando este ciclo uma ciranda de dependência financeira. O plano celebra um deságio para cada classe de credores justamente para, em conjunto com as medidas de redução de custos e despesas e gestão da empresa, garantir a recuperação concomitante à liquidação de seus atuais passivos.
- Com o fechamento de linhas de financiamentos durante o presente processo de recuperação, a disponibilidade de capital de giro passa a ser limitador à capacidade operacional e financeira da **Recuperanda**, já que a maior parte de seus excedentes gerados atualmente são destinados ao reinvestimento integral no pagamento de fornecedores e compromissos diretos.
- A perda momentânea de credibilidade a que a empresa em recuperação judicial está submetida, leva-a a necessitar maior dispêndio de caixa para contratação de mão de obra especializada e compras de produtos à vista, inviabilizando no curto prazo a recomposição do capital de giro necessário.

[Handwritten signature]

- Apesar do atual fluxo de caixa da empresa demonstrar a capacidade de geração de resultados positivos por parte da **Recuperanda**, a análise pormenorizada e analítica do mesmo demonstra que tais resultados precisam ser repartidos entre a manutenção da viabilidade econômica presente e a liquidação futura dos passivos, divisão que lastreou a necessidade de obtenção do deságio e parcelamento propostos no presente plano.

5.3 - Solução

Observando-se todas as considerações feitas nas análises anteriores, percebe-se que o Plano Estratégico da **Recuperanda** parte obrigatoriamente da observância das seguintes premissas:

- a. a exploração de seus conhecimentos técnicos/específicos;
- b. desenvolvimento de um plano eficiente de utilização de suas potencialidades para otimizar a sua capacidade na produção de serviços e comércio adequados as condições atuais de mercado;
- c. redução de despesas e custos diretos e indiretos, com maior controle na execução orçamentária de suas operações;
- d. remodelagem do setor de compras e contratações de forma a se adaptar à nova situação de baixo crédito e viabilizar o alongamento de prazos e consequentemente redução da necessidade de capital de giro;
- e. plano adequado de motivação dos funcionários de forma a conseguir passar deste momento de ajuste inicial sem afetar a sua produtividade;
- f. priorizar serviços e produtos com margem de lucro satisfatória;
- g. flexibilizar alternativas de forma efetiva para adequação da estrutura às mudanças do mercado.

5.4 - Resultados Positivos

A partir da observância dessas premissas, a **Recuperanda** vem trabalhando, desde o último exercício, já com alguns resultados positivos palpáveis, no seguinte plano:

- Maior seletividade na análise e participação no mercado, notadamente com projeções de resultados positivos com margens superiores.
- Corte radical nos custos de forma a gerar uma adequação à nova realidade financeira da **Recuperanda**. Foram priorizados os cortes nas despesas de superposição, de pessoal indireto, além de outras despesas correntes, pouco importantes para suas operações;
- Economia de aluguel de nova locação de suas instalações.

6 - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de recuperação tem alcance na reestruturação econômica e financeira da empresa com o objetivo de proteger a continuidade de suas operações. Sendo assim submete aos seguintes meios para a sua recuperação:

6.1 - Concessão de prazos e condições especiais para os pagamentos de suas obrigações

A **Recuperanda** necessitará de prazo de 96 meses (8 anos), com carência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, para dar início aos pagamentos dos créditos submetidos à Recuperação Judicial.

Será igualmente necessária a concessão de remissão no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o total da dívida submetida à Recuperação Judicial, e conjuntamente:

a) Equalização de juros / encargos

A equalização dos encargos financeiros no limite máximo da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 2% (dois por cento) ao ano,

236

considerada a taxa aplicada nos custos financeiros internos da empresa, sendo significativa e compatível para a sua recuperação.

b) Adequação de pagamentos

Otimização gradativa da capacidade de pagamentos em conformidade com a geração de receitas para pagamento dos credores.

7 - DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir da Recuperação Judicial, que freou o desembolso no pagamento de dívidas que asfixiavam o seu fluxo de caixa, a **Recuperanda** começa um severo processo de reorganização.

Considerando a posição consolidada em seu mercado, tendo uma oferta permanente nos próximos anos por serviços e comércio de peças e acessórios automotivos, bem como o fato de dispor de um sólido conhecimento do mercado de serviços automotivos e fornecedores, com diversificada atividade, é possível definir as principais metas para cumprimento do Plano.

O Plano basicamente consiste em metas e objetivos que foram classificados da seguinte maneira:

A) REORGANIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

a.1) Treinamento de chefias e gerências qualificadas, visando uma melhora considerável da produtividade e reagrupamento em sua estrutura organizacional;

B) REDUÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS

b.1) Corte drástico de gastos dispensáveis, estritamente necessário para melhorar a produção e a qualidade;

b.2) Redução de custos diretos pela necessidade de compra à vista dos principais produtos, aumentando assim a capacidade de negociação de preços com fornecedores de serviços e produtos;

b.3) Flexibilização dos prazos de pagamento na compra, considerando a melhoria da credibilidade na capacidade de pagamentos após a aprovação da Recuperação Judicial e homologação do presente Plano de Recuperação. Mais recursos financeiros, gerando, portanto, melhor possibilidade de negociação com os fornecedores nas suas compras.

Tem-se, portanto, que tão logo seja a **Recuperanda** reacomodada diante do novo contexto, a característica da mesma a posiciona de forma absolutamente favorável em seu segmento, tudo de modo a assegurar-lhe as melhores perspectivas para seus negócios.

Destaque-se mais uma vez que a reestruturação e a preservação da expansão dos negócios da **Recuperanda** somente se farão possíveis através da utilização dos mecanismos e da segurança jurídica oferecidos pelo procedimento de Recuperação Judicial trazido pela atual Lei de Recuperação de Empresas, estando certa de que, assegurada a normalidade de suas operações, terá plenas condições de arcar com as despesas novas de seu dia-a-dia e oferecer a seus credores a melhor forma de compor as dívidas anteriores.

8 – PROJEÇÕES FINANCEIRAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com fundamento nas informações apresentadas, foram elaboradas as projeções abaixo, comprovando que a recuperação da Empresa é viável, dando aos seus credores confiança no recebimento de seus créditos.

No intuito de melhor elucidar as projeções financeiras segue como **Anexo 3** – Fluxo de Caixa Mensal, com Demonstrativo de DRE, e Projeção e Conciliação do Lucro Líquido X Fluxo de Caixa com Previsão de Pagamento aos Credores.

Para facilitar o entendimento e a análise, elaboramos uma única planilha com foco nas informações acima, a fim de evidenciar o potencial de recuperação da Empresa.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

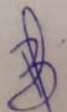
A **Recuperanda** optou pelo pedido de ajuda e proteção da Recuperação Judicial Prevista na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 objetivando assegurar a sua recuperação. As premissas que nortearam o presente plano levaram em conta a atual experiência, capacidade e estrutura produtiva, as especiais oportunidades de negócios presentes nos próximos anos no setor em que atua, e a viabilização do pagamento a todos os credores presentes nesta recuperação sem distinção, em conformidade com os seguintes parâmetros:

A. A homologação do Plano de Recuperação Judicial implicará em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma dos artigos 59, da Lei nº 11.101/2005, ficando a Empresa Recuperanda autorizada a requerer a extinção e baixa de toda e qualquer ação ou restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao plano, com a liberação das eventuais constringências já efetivadas, a fim de permitir e viabilizar a regularidade das operações da **Recuperanda**, e ainda, de seus respectivos gerentes, sócios, eventuais garantidores, sucessores e cessionários a qualquer título.

B. Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável, de toda a dívida sujeita ao Plano, inclusive a de natureza trabalhista, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, indenizações e todo e qualquer outro reflexo, Com a quitação, os Credores nada mais terão a reclamar contra a **Recuperanda**, e, ainda, seus respectivos gerentes, sócios, agentes, funcionários, representantes, eventuais garantidores, sucessores e cessionários.

C. A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeira, realizadas após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previstos nos artigos 67 e 84 da Lei nº 11.101/2005.

D. Sobrevindo Fato Relevante, que deverá ser comunicado por escrito ao Administrador Judicial, o plano poderá ser aditado ou modificado a qualquer



tempo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral de credores sob os mesmos critérios legalmente previstos para a aprovação do plano original.

10 - APRESENTAÇÃO DOS CREDORES

No caso da **Recuperanda**, a relação de credores está composta por duas classes de credores, a saber:

a) **Classe III** - Credores Quirografários (ou simples) composta por 24 (vinte e quatro) credores, representando, em valores absolutos, R\$ 1.263.357,76 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Valor do Crédito.	Nº de Credores
Credores Financeiros	1.178.733,98	5
Credores Fornecedores	84.623,78	19
Total	1.263.357,76	24

11 - PROPOSTA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

Como meios de recuperação submete as suas obrigações a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e submetidas à Recuperação Judicial, conforme prevê o art. 50, I, da Lei 11.101/2005.

Até a conclusão deste trabalho o valor total de créditos sujeitos à recuperação judicial era de R\$ 1.263.357,76 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) para a data da impetração do pedido de recuperação, e para isso vem adiante propor.

Para os credores da classe descrita no inciso III, do artigo 41, da Lei 11.101/2005, o pagamento nas seguintes condições:

a) Remissão de 60% da dívida dos credores da Classe III (quirografários), levando-se em consideração os créditos na data de 27/03/2015:

Classe	Credor	Crédito Atualizado	Remissão	Crédito da Recuperação
III	Bancos com créditos quirografários	R\$ 1.178.733,98	60%	R\$ 471.493,59
III	Fornecedores com créditos quirografários	R\$ 84.623,78	60%	R\$ 33.849,51

b) Este Plano de Recuperação propõe o pagamento dos credores quirografários (classe III), em 8 (oito) anos, com início de pagamento após o período de 12 (doze) meses a partir da publicação da decisão de homologação do Plano.

A parcela consolidada de pagamento aos credores encontra-se evidenciada em 01 (um) demonstrativo que acompanha o presente PRJ, denominado **ANEXO 1** (Cronograma de Pagamento Consolidado dos Credores da **Recuperanda**).

A estimativa dos valores a serem pagos individualmente aos credores Quirografários (Classe III) a cada período foi definida com base nas projeções financeiras elaboradas pela **Recuperanda** e que acompanham o PRJ como **ANEXO 2**.

Para fins de projeção, os valores dos créditos foram atualizados anualmente com base na variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), sendo, ainda acrescidos de juros à taxa de 2% (dois por cento) ao ano. Portanto, na época própria de cada pagamento, os valores das parcelas deverão ser recalculados mediante adoção das premissas a seguir descritas, de acordo com a variação efetiva dos índices de correção aplicados.

11.1 – Credores Quirografários (classe III):

O pagamento se dará mediante: (a) redução dos créditos apurados na data da distribuição da Recuperação Judicial na ordem de 60% (sessenta por cento); (b) prazo de 12 (doze) meses para início dos pagamentos das parcelas, contados do trânsito em julgado da decisão do PRJ; (c) pagamento dos saldos em 96 (noventa e seis) parcelas mensais, e (d) correção monetária apurada mediante aplicação da variação da TJLP e juros anuais de 2% (dois por cento), calculados para o período compreendido entre a data da homologação do PRJ e a data de cada pagamento.

241

11.2 – Considerações

A seguir, apresentamos cronograma de pagamentos sintético, elaborado em consonância com os critérios estabelecidos previstos no item 11.1 para os credores submetidos ao PRJ:

Per	Valor a ser Pago por período	Credores Quirografários Fornecedores	Credores Quirografários Financeiros	Credores Pagos a cada período	% do Saldo Pago no Período	Saldo Final Período
1º	-		-	-	0,00%	763.171,31
2º	70.975,77	4.754,19	66.221,59	24	9,30%	692.195,54
3º	76.866,73	5.148,78	71.717,95	24	10,07%	615.328,81
4º	83.246,63	5.576,13	77.670,50	24	10,91%	532.082,18
5º	90.156,06	6.038,94	84.117,11	24	11,81%	441.926,12
6º	97.638,97	6.540,17	91.098,79	24	12,79%	344.287,15
7º	105.742,95	7.083,00	98.659,95	24	13,86%	238.544,20
8º	114.519,57	7.670,89	106.848,68	24	15,01%	124.024,63
9º	124.024,63	8.307,57	115.717,06	24	16,25%	0,00
Totais	763.171,31	51.119,68	712.051,63	192	100%	-

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei 11.101/2005, é permitir que a empresa em dificuldades financeiras mantenha sua atividade, cumpra sua função social, gere empregos e renda, de forma que retome a normalidade e reforce suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários da **Recuperanda**.

O histórico da **Recuperanda** e a exposição das causas que levaram a empresa à crise, leva à conclusão de que o presente Plano de Recuperação Judicial será inócuo caso as medidas aqui elencadas e os meios sugeridos não sejam, perseguidos e fielmente cumpridos.



242

É importante destacar que o presente Plano de Recuperação Judicial está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não se pode garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

A necessidade de recomposição do caixa da **Recuperanda** e a liquidação de seu passivo junto aos credores reforçam o caráter essencial da carência para o início dos pagamentos; bem como, a não incidência de mora, multas, penalidades e indenizações.

Por todo o exposto, não se pode chegar a outra conclusão, senão a de que a recuperação econômico-financeira da empresa passa pela reestruturação das operações, como forma de manter a circulação de riquezas, o pagamento de tributos, a geração de postos de emprego, a melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e, ainda, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentados à aprovação.

Saliente-se, ainda, que o plano de recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica da **Recuperanda** que explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

A recuperação financeira da **Recuperanda** é medida que trará benefícios à sociedade como um todo. As medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos, são condições que possibilitarão a afetiva retomada dos negócios.

Desta forma, a teor do que dispõe a Lei nº 11.101/2005 e seus princípios norteadores, que preveem a possibilidade de concessões para a efetiva recuperação judicial, tem-se que o presente plano se apresenta com a inexorável solução para a continuidade das empresas no mercado.

Com a aprovação do presente Plano e após o transcurso do prazo legal de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da decisão de homologação

243

judicial, sem que se configure o descumprimento do exposto acima, poderá a **Recuperanda** requerer ao Juízo a extinção do processo.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

Bruno de O. Nascimento.
MECÂNICA FERREIRAUTO EIRELI - ME